



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 929

De 17 de abril de 1961

*Autos: Foi Mussi
Proj. Lei: 34/61
Processo: 42/61*

Dispõe sôbre isenção de impostos municipais, aos contribuintes - que gozaram dos benefícios de - lei nº 56, de 12/8/1949.-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de impostos municipais, os contribuintes que gozaram dos benefícios da lei nº 56, de 12/8/1949 e que tiveram êsses benefícios revogados pela lei nº 566, de 17/6/1957.-

Artigo 2º - Aplica-se para os contribuintes favorecidos por ésta lei, o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 1º, da lei nº 566, de 17/6/1957.-

Artigo 3º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-